DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 24.55 - FOM. URBANIZ.E MELH. DAB ESTANCIAS-FUMEST

CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS	TOTAL	11.65.364	U B P R O G R A H A S 11.65.021	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	420.000.000	420.000.000		•.
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	90.000.000	90.000.000		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	47.356.400		47.356.400	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	40.008.000	40.000.000	, -	
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	903.000		903.000	
	TOTAL	598 ,259.400	550.000.000	48.259.400	
	REDUCA	٥			
	CATEGORIAS ECONOMICAS	TOTAL	S	UBPROGRAHAS	
CODIBO	ESPECIFICACAO .		11.65.364	11.65.021	11.65.363
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	33.500.000	33.500.000		
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	1.917.000		1.917.000	
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	500.000.000			500.000.000
	TOTAL	535.417.000	33.500.000	1.917.000	500.000.000

DECRETO N.º 24.156, DE 24 DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre eleição de Delegados de Polícia para o Conselho da Polícia Civil

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública.

Decreta:

Artigo 1.º - O artigo 14 do Decreto n.º 20.872, de 15 de março de 1983, fica acrescido dos seguintes parágrafos:

"§ 3.0 — Do total dos membros referidos nos incisos I e II, 40% (quarenta por cento) serão eleitos por escrutínio secreto realizado entre os integrantes da série de classes de Delegados de Polícia, em efetivo exercício no cargo.

§ 4.º — Só poderão concorrer, na eleição de que trata o parágrafo anterior, os Delegados de Polícia de Classe Especial.

§ 5.º — O Secretário da Segurança Pública, por ato próprio, disporá especialmente sobre o escrutínio, duração de mandato e substituição no caso de impedimento ou vacân-

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Michel Miguel Elias Temer Lulia,

Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Peteira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de outubro de 1985.

DECRETO N.º 24.157, DE 24 DE OUTUBRO DE 1985

Institui, na Secretaria da Saúde, a função de Secretário Adjunto e dá providências correlatas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e diante da exposição de motivos do Secretário da Saúde,

Artigo 1.º - Fica instituída, na Secretaria da Saúde, 1 (uma) função de Secretário Adjunto.

Parágrafo único — A função a que se refere este artigo será desempenhada por integrante da Administração Centralizada ou Descentralizada do Estado, designado pelo Governador do Estado.

Artigo 2.º — Ao Secretário Adjunto compete:

I — responder pelo expediente da Secretaria da Saúde nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais, do Titular da Pasta;

II — representar o Secretário da Saúde junto a autoridades e órgãos:

III - exercer a coordenação do relacionamento entre o Secretário da Saúde e os dirigentes dos órgãos da Pasta e das entidades descentralizadas a ela vinculadas, acompanhando o desenvolvimento dos programas e projetos.

Artigo 3.º — As competências do Secretário Adjunto poderão ser complementadas mediante resolução do Secretário

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Otavio Azevedo Mercadante, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Luiz Carlos Bresser Pereira. Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de outubro de 1985.

DECRETO N.º 24.158, DE 24 DE OUTUBRO DE 1985

Cria Grupo de Trabalho na Secretaria da Cultura e dá providências correlatas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, à vista da exposição do Secretário da Cultura e considerando a existência de ampla e difusa legislação sobre assuntos culturais e a necessidade de se proceder à sua atualização e consolidação,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica criado, junto ao Gabinete do Secretário da Cultura. Grupo de Trabalho incumbido de proceder ao levantamento, realizar análise e apresentar propostas de atualização e consolidação da legislação pertinente aos assuntos culturais relacionados com aquela Secretaria.

Parágrafo único — O Grupo de Trabalho deverá apresentar suas conclusões e propostas no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da designação de seus integrantes.

Artigo 2.º — O Grupo de Trabalho de que trata o artigo anterior terá a seguinte composição:

I – 1 (um) representante da Assessoria Técnico-Legislativa, da Secretaria do Governo, que será seu Presidente;

II — 1 (um) representante da Assessoria Técnica do Governo da Secretaria do Governo;

III — 1 (um) representante da Secretaria da Educação;

IV — 4 (quatro) representantes da Secretaria da Cultura.

Parágrafo único — Os dirigentes dos órgãos mencionados neste artigo deverão indicar, no prazo de 10 (dez) dias, os nomes de seus representantes, que serão designados pelo Secretário do Governo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Jorge da Cunha Lima, Secretário da Cultura.

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretria de Estado do Governo, aos 24 de outubro de 1985.

DECRETO N.º 24.159, DE 24 DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre transferência de cargos e funções-atividades que especifica

FRANCO MONTORO. Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Artigo 1.º — Ficam transferidos os seguintes cargos:

I — 1 (um) cargo de Escriturário, padrão 12-A, da Escala de Vencimentos 1, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Fazenda, provido por Maria das Graças Zeferino, RG 8.914.698. para o SQC-III do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

II — 1 (um) cargo de Escriturário, padrão 11-A, da Escala de Vencimentos 1, vago em decorrência da exoneração de Ricardo de Souza, RG 6.912.691, do SQC-III do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Fazenda;

III — 1 (um) cargo de Auxiliar Agropecuário II, padrão 11-A, da Escala de Vencimentos 1, vago em decorrência do falecimento de Ulpiano Cruz Lanzelotti, RG 727.870, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Administração para o SOC-III do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2.º — Ficam transferidas as seguintes funçõesatividades:

I — 1 (uma) função-atividade de Apontador (CLT), padrão 16-A, da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, preenchida por Carlos Limoli, RG 1.792.741, para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Administração;

II - 1 (uma) função-atividade de Escriturário, padrão 15-A, da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação, preenchida por Maria Lúcia de Oliveira Teodoro, RG 6.197.993, para o SQF-II do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

III — 1 (uma) função-atividade de Escriturário, padrão 11-A, da Escala de Vencimentos 1, em claro decorrente da dispensa de Maria Aparecida Florian da Silva, RG 7.914.900, do SQF-II do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação;

IV — 1 (uma) função-atividade de Escriturário, padrão 11-A, da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação, preenchida por Tereza Maria Domingues Menck, RG 8.629.259, para o SQF-II do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

V — 1 (uma) função-atividade de Escriturário, padrão 11-A, da Escala de Vencimentos 1, em claro decorrente da dispensa de Sonia Maria Mion Cruz, RG 6.916.706, do SQF-II do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação;

VI — 1 (uma) função-atividade de Escriturário, padrão 11-A, da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação, preenchida por Ladyr Canevari de Carvalho, RG 6.794.245, para o SQF-II do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

VII — 1 (uma) função-atividade de Escriturário, padrão 14-A, da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, preenchida por Maria Luiza Corrêa da Silva Oliveira, RG 12.664.394, para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de outubro de 1985.

FRANÇO MONTORO

Romeu Ricupero,

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Nelson Mancini Nicolau,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de outubro de 1985.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Luiz Carlos Bresser Pereira

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

Despacho do Superintendente

Homologando as seguintes adjudicações:

Proc. 6155/85-G - TP. 1760/85 - aradura de rayon etc. - Cirg Paulista Coml. Hosps. Ltda., p/ o item 1; York S/A. Ind. e Com. p. o item 2; Reproman Com. e Ind. Ltda., p/ o item 4. Revogado o item

Extrato de Contrato 150/85 Contratante - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da niversidade de São Paulo Contratada — Reproman Com. e Ind. Ltda.

Objeto - Fornecimento de material. Prazo de Duração — 15-10-85 a 15-12-85. Valor — Cr\$ 745.764.500. Verba — 3.1.2.0.

Processo — 6182/85-J. Data de assinatura - 15-10-85.

> JULGAMENTO DE LICITAÇÕES COMISSÃO JULGADORA

Proc. 6688/85-I — TP. 1849/85 - eletrocardiógrafo etc. - Funbec Fund. Bras. p/ o Desenv. do Ensino de Ciência, p/ os itens 1 e 2. Proc. 6270/85-C — TP. 1832/85 - frascos etc. Apacê Com. e

Reprs. Ltda., p/ os itens 1, 2, 3 e 4.

Proc. 6571/85-C — TP. 1833/85-digoxina elixir etc. Bennati
Distr. Hospitalar Ltda., p/ os itens 1, 5 e 9; Coopers do Brasil S/A, p/ item 3; Searle do Brasil S/A, p/ o item 8; Interlab Farmacêutica Ltda., p/ o item 10. Sem cotação os itens 2, 4, 6 e 7. Proc. 6161/85-G — TP. 1763/85 - disp. p/ infusão venosa

Sondaplast Mats. Médicos e Hosps. Ltda., p/ os itens 1 e 2; Labs. B. Braun S/A, p/ os itens 1 e 2. Proc. 6153/85-J - TP. 1759/85 - agulhas p/ sutura cirurg. - Re-

proman Com. e Ind. Ltda., p/ os itens 1 e 2; Costa & Carvalho Ltda., p/ os itens 2 e 7; Ibras CBO Inds. Cirgs. e Ópticas S/A, p/ os itens 3, 5 e 6; Repar Minden Mercantil Ltda., p/ o item 7. Cancelado o item

Onde se lê: Com. de Ind. de Inst. Elêtricas Ltda., leia-se: CAEG Comércio e Indústria de Instalações Elétricas Ltda.

Economia e Planejamento

Secretário José Serra

DECRETO DE 24-10-85

Reconduzindo, nos termos do art. 19, § 4.º, dos Estatutos da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados — SEADE, aprova-dos pelo Decreto 13.161-79, Osmar Marchese; Carlos M. Pinho e Walter Alves, para, sob a presidência do primeiro, continuarem integrando o Conselho Fiscal da mencionada Fundação, por um mandato de mais 2 anos, bem como seus respectivos suplentes Ruy Afonso; Carlos Alberto Longo e Carlos Eduardo Nascimento Gonçalvez.

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Prorrogação do Contrato 161/83

Locatária — Secretaria de Economia e Planejamento — Coordenadoria de Ação Regional. Locadoras — Teresinha Aparecida Sampieri Tonello e Miriam Sam-

pieri Santinho.
Finalidade — Protrogação do prazo previsto no Contrato de Locação do imóvel sito à Rua Manoel Bento Cruz, 7-60, destinado às instalações do Erplan de Bauru. Prazo — De 16-10-85 a 15-10-87.

Valor — Estimado em Cr\$ 19.742.400, sendo que Cr\$ 2.056.500 onerarão o corrente exercício, o restante e as despesas decorrentes de majorações correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos futu;

Verba — UD. 29.01.05 — CAR — EE. 3.1.3.2. — 9.1. — Categoria de Programação 03.09.0402 — 671. Assinatura — 15-10-85.

Justica

Secretário

José Carlos Dias

DECRETOS DE 24-10-85

Provendo: dando estrito cumprimento ao art. 208, da Constituição da Re-

pública, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional 22-82, e ao art. 2.º, da L.C. 303-82, Antonio Janotta, RG 3.042.884, no 1.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da comarca de Capivari;

dando estrito cumprimento ao art. 208 da Constituição da República, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional 22-82, e ao art. 2.º da L.C. 303-82, Bricio Pompeu de Toledo, RG 280.571, no 6.º Cartório de Notas da comarça da Capital.